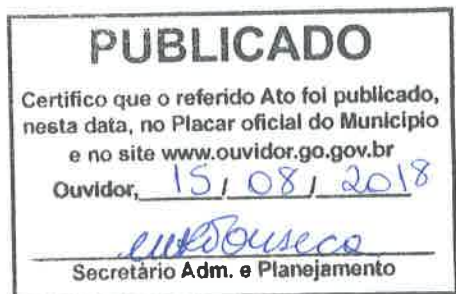




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 15/2018-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **LIGIANE FELICIO DOS SANTOS**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **LIGIANE FELICIO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, artesã, portadora do RG 54677555, SSP/GO, CPF n.º 024.934.501-32, PIS/PASEP 200.98577.31-4, com endereço a Rua Joaquim Manoel do Nascimento, Bairro JK, Ouvidor-GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Ligiane Felício

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

[Handwritten mark]



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços na realização atividades e oficinas de artesanato, aos beneficiários do o Programa de Bolsa Família, visando o fortalecimento e a promoção de ganhos sociais e materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade, assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, (sendo 2 vezes por semana), em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2018 à 31/12/2018, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária:



Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS
33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUIDOR-GO, 01 de agosto de 2018.

VIVIAN FELICIO GALDINO

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

LIGIANE FELICIO DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Maricilda m. Benedito
CPF: 773.564.031.53

02 [Handwritten Signature]
CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 15/2018 - FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - LIGIANE FELICIO DOS SANTOS
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	<p>Prestação de serviços na realização atividades e oficinas de artesanato, aos beneficiários do o Programa de Bolsa Família, visando o fortalecimento e a promoção de ganhos sociais e materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade, assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.</p> <p>Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, (sendo 2 vezes por semana), em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.</p>
PRAZO:	01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2018.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS



Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.